



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:
cpl.manga@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 08/2025.

INEXIGIBILIDADE 03/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.

RESUMO

Objeto do certame: Credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas nas áreas de engenharia e arquitetura, para integrar o cadastro de prestadores de serviços da prefeitura municipal de Manga/MG, para elaboração, análise, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento/fiscalização de obras, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Manga/MG.

Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima mencionado, a partir do dia 27/01/2025 as 09:00 horas.

Forma: Credenciamento aberto.

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo à sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 308/2024.

Dotação orçamentária: Constante do Edital.

O edital está disponível para download no site www.manga.mg.gov.br ou poderá ser solicitado no prédio da Prefeitura, na Praça Coronel Bembém, nº 1.477, Centro, Manga/MG.

Contatos e informações: Telefone (38) 3615-2112.

E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:
cpl.manga@yahoo.com.br

PREÂMBULO

O Município de Manga/MG, por meio do Prefeito Municipal, sediado (a) Praça Coronel Bembém, nº 1.477, Centro – Manga/MG realizará licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma presencial, a partir do **dia 27/01/2025 as 09:00 horas**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 308/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Fabrício de Souza Costa, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, todos designados através da Portaria Municipal nº 20/2025, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.1 - Os preços a serem pagos para a prestação de serviços constam no Termo de Referência, parte integrante a esse edital.

1.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima mencionado, a partir do dia 27/01/2025.

1.3.- O credenciamento será realizado em sessão pública, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas nas áreas de engenharia e arquitetura, para integrar o cadastro de prestadores de serviços da prefeitura municipal de Manga/MG, para elaboração, análise, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento/fiscalização de obras, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Manga/MG.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, instituições cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

3.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

3.2. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:

cpl.manga@yahoo.com.br

3.4. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Manga/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados apresentar a documentação relacionada abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

- a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:
cpl.manga@yahoo.com.br

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

4.5.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.5.3 A licitante deverá comprovar a disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

Obs: Para cada membro da equipe técnica citada acima, deveser apresentado os seguintes documentos:

4.5.4.1 Diploma de Conclusão de Curso Superior ou histórico escolar de curso superior e declaração original de conclusão de curso superior;

4.5.4.2 Inscrição no conselho profissional (CREA ou CAU);

4.5.4.3 Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado (s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento ou serviços similares.

4.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:

a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.7 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:

cpl.manga@yahoo.com.br

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

4.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9.1 Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

4.9.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.9.3 A licitante deverá comprovar a disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

Obs: Para cada membro da equipe técnica citada acima, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

4.9.4.1 Diploma de Conclusão de Curso Superior ou histórico escolar de curso superior e declaração original de conclusão de curso superior;

4.9.4.2 Inscrição no conselho profissional (CREA ou CAU);

4.9.4.3 Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado (s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento ou serviços similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:

cpl.manga@yahoo.com.br

Item	Atividade	Pre-requisito
1.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 12 anos. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL Mínimo de 3 pós graduações
1.2	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 10 anos. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR. Mínimo de 2 pós graduações
1.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 8 anos. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR. Mínimo de 1 pós graduações
1.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 3 anos. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.
1.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 5 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:

cpl.manga@yahoo.com.br

		Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.
1.6	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 7 anos. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.

4.10 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo II.
- b) Declaração de concordância com o preço Anexo III.
- c) Declaração de serviço(s) a ser(em) credenciado(s). Anexo IV.

4.11 – DOS DOCUMENTOS

4.11.1 – Será efetuada consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.11.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 4.

5.2 - Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:

cpl.manga@yahoo.com.br

5.3 - A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5 - Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, do Município de Manga/MG, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução dos serviços prestados ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças relativamente à relação jurídica anterior.

5.6 - Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.7 - O não comparecimento para a formalização o “Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico cpl.manga@yahoo.com.br

6.2 - Caberá à Comissão incumbida em decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo-se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias, úteis, contados da ciência da decisão.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis, observados os requisitos nos termos da Lei 14.133/2021.

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:

cpl.manga@yahoo.com.br

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 - Caberá ao Prefeito Municipal homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão, através da emissão do Termo de Credenciamento para de os licitantes, objetivando a prestação de serviços.

7.2 - O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento terá duração pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021.

10- DO CONTRATO

10.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Manga/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo V a este edital.

10.1.2 - O contrato a ser celebrado poderá ser substituído pela Ordem de Serviço, nota de empenho (NE) ou carta contrato. (quando for o caso)

10.2 - O credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Manga/MG.

10.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4 - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I deste edital.

11.2. Os pagamentos serão mediados através das horas UTILIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE DETERMINADO SERVIÇO, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará em até 30 dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

11.3. A contagem do prazo para pagamento considera até 30 dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente deste Município;

11.4. Após a VALIDAÇÃO dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à: obra, empenho e Secretaria Gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:

cpl.manga@yahoo.com.br

11.5. O pagamento será efetuado em favor da empresa, após A ORDEM DE FORNECIMENTO E EMPENHO DO SERVIÇO, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

11.7. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

11.7.1. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.7.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

11.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.7.4. Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.7.6. Recolhimento do INSS e FGTS;

11.7.7. Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;

11.7.8. Outros que sejam necessários para a realização do certame

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato/termo de credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente: 06.01.01 04.122.0022.2045-33903900. Fichas 595 e 597.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, destacando-se: a) Advertência; b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento; d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Manga/MG, por até 2 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade.

13.1.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face à conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2 - A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

14.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

14.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:

cpl.manga@yahoo.com.br

14.4 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os credenciados, saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

14.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

15 – ANEXOS

15.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.2 – Anexo II – Declarações;

15.2 – Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço;

15.3 – Anexo IV – Declaração de serviço(s) a ser(em) credenciado(s);

15.4 – Anexo V - Minuta de Contrato;

Manga/MG. 22 de janeiro de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:
cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - MG, PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE, SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA, para atendimento das demandas do município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manga.**

1.2 Entenda-se Serviço Terceirizado a contratação de mão de obra dos seguintes cargos:

- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.3 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

1.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112 Email:
cpl.manga@yahoo.com.br

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste projeto básico e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Manga, através da Secretaria Municipal de Governo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação desses serviços, pois é de extrema importância para o desenvolvimento dos setores ligados à engenharia e obras, tais motivos justificam o pedido de credenciamento dos serviços aqui mencionados para atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura. A necessidade de buscar profissionais e empresas com comprovada atuação especializada em cada área decorre da necessidade e complexidade dos projetos a serem executados pelo município de MANGA-MG.

3.2. Considerando que o município ora solicitante não dispõe em sua estrutura organizacional um quadro de todos os profissionais habilitados para prestar serviços de Engenharia, e que os profissionais existentes não são suficientes para uma prestação de serviços específica, necessitando de profissionais capacitados para suprir a demanda destas contratações, razão pela qual faz-se necessário a realização do presente procedimento.

3.3. Considerando ainda, o considerável aumento de demanda dos projetos de engenharia, devido a abertura de cadastramento de propostas em programas, como NOVO PAC, dentre outros, e o setor existente não possui de engenheiros com as devidas especificações necessárias para atender aos projetos dos programas na sua totalidade, fazendo com que houvesse a necessidade de contratação de pessoal terceirizado, para seja atingida as metas do município dentro dos programas em questão.

4. QUANTITATIVO E VALORES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos da Lei 14.133/2021.

Os valores/hora considerados para a prestação dos serviços foram calculados com base nos índices da tabela referencial de preços unitários para consultoria e projetos – Região Norte- julho/2024, da planilha de preços SETOP.

Em caso de prorrogação, anualmente, serão reajustados os preços usando como indexador o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Os quantitativos e valores estão apresentados em planilha:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	BDI %	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$		
							SEM BDI	BDI	COM BDI	SEM BDI	BDI	COM BDI
1		SETOP ENGENHARIA/ ARQUITETURA E PAISAGISMO								R\$ 528.945,12	R\$ 116.888,64	R\$ 645.833,76
11	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 233,82	R\$ 51,67	R\$ 285,49	R\$ 123.456,96	R\$ 27.281,76	R\$ 150.738,72
12	CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 204,77	R\$ 45,25	R\$ 250,02	R\$ 108.118,56	R\$ 23.892,00	R\$ 132.010,56
13	CO-27342	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 175,85	R\$ 38,86	R\$ 214,71	R\$ 92.848,80	R\$ 20.518,08	R\$ 113.366,88
14	CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 117,89	R\$ 26,05	R\$ 143,94	R\$ 62.245,92	R\$ 13.754,40	R\$ 76.000,32
15	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 120,75	R\$ 26,69	R\$ 147,44	R\$ 63.756,00	R\$ 14.092,32	R\$ 77.848,32
16	CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 148,71	R\$ 32,86	R\$ 181,57	R\$ 78.518,88	R\$ 17.350,08	R\$ 95.868,96
										VALOR BDI TOTAL:		R\$ 116.888,64
										VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 528.945,12
										VALOR TOTAL:		R\$ 645.833,76

Valor total estimado por extenso: **R\$ 645.833,76** (Seiscentos e Quarenta e Cinco e Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

4.1. Os valores acima foram estimados com base na referência da - **TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS - Região Norte - Julho/2024**, da Planilha de Preços SETOP, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Credenciamento.

Sendo considerado o BDI de projetos de Engenharia, através da fórmula:

$$\text{BDI PROJETOS DE ENGENHARIA (22,10\%)} | (1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R})) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L}) / (1 - (\text{I} + \text{CPRB})) - 1.$$

Observação: Para pessoa jurídica considerar o PREÇO SETOP COM BDI, e para pessoa física considerar apenas o PREÇO SETOP SEM BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5. ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1. As empresas/pessoas físicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo;

5.2. Os serviços serão realizados no próprio estabelecimento da empresa, com recursos humanos especializados para a execução dos diversos serviços ou, ainda, na sede do Município.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

6.1.1 – Juntamente com o código da atividade e a documentação do credenciado, deverão ser encaminhados:

6.1.1.1 – Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;

6.1.1.2 – Inscrição ATIVA no Conselho Profissional;

6.1.1.3 – ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto da contratação.

6.1.1.4 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento.

6.2. Atividade e pré-requisitos:

Item	Atividade	Pré-requisito
1.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura 2. Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 12 anos. 3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

		4. Mínimo de 3 pós graduações
1.2	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura 2. Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 10 anos. 3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR. 4. Mínimo de 2 pós graduações
1.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura 2. Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 8 anos. 3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR. 4. Mínimo de 1 pós graduações
1.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura 2. Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 3 anos. 3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.
1.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura 2. Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 5 anos. 3. Declaração de capacidade técnica profissional, comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.
1.6	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura 2. Registro ou inscrição em Conselho CREA/CAU á no mínimo 7 anos. 3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO SERVIÇO

- 7.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços;
- 7.2 – Visitas in-loco de profissional habilitado quando solicitado;
- 7.3 - As orientações serão feitas via telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;
- 7.4 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 – Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação nas quantidades estimadas;
- 7.6 - A contratação realizada pelo município, será liquidada mensalmente, motivo pelo qual se estabelecerá como limite mínimo de duração do contrato o período de 1 mês.
- 7.7 - Em caso de contrato deverá ser respeitado o mínimo de contratação de 05 horas semanais/20 horas mensais e o limite máximo de horas contratadas, independentemente do período de contrato, de 20 (vinte) horas semanais/80 horas mensais.
- 7.8 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 - Serão credenciadas as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.
- 8.2 - Atendidas todas as condições exigidas, a pessoa assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas neste termo.
- 8.3 - Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.
- 8.4 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

aptos da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

8.5 - O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente, após assinatura de Contrato.

8.6 - Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

8.7 - O município escolherá a Credenciada que melhor atenda a oportunidade e conveniência do interesse público, devendo solicitar a adesão ao contrato, com as devidas justificativas da escolha, com atenção ao procedimento especificado no item 5 e seguintes.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de dotação

orçamentária: 06.01.01 04.122.0022.2045-33903900. Fichas 595 e 597

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com cálculos baseados índices da composição de custos da **TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS - Região Norte - Julho/2024**, da **Planilha de Preços SETOP**.

10.2 O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

10.3 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior o credenciado deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Manga.

10.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

10.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDENCIANTE** ao **CREDENCIADO** (A) enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Manga.

10.7 Relatório descritivo da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário da pauta do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.

11. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO.

A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no projetobásico deste Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o (a) **CREDENCIADO (A)** compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança. Correrão por conta, responsabilidade e risco do (a) **CREDENCIADO (A)**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente a imperfeição ou insegurança dos serviços e acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

A **CREDENCIANTE** através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo (a) **CREDENCIADO (A)**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à **CREDENCIANTE**.

A **CREDENCIANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) contratado(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo **Credenciado**, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

12. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a forma de rodízio, de modo à sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registrado ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

13. PERÍODO

O termo de credenciamento para prestação dos serviços discriminados no presente Termo terá a duração de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

14. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - São compromissos da CREDENCIADA:

14.1.1 - Para a prestação dos serviços constantes neste termo, as empresas credenciadas deverão prestar os serviços solicitados pelo Município, com respectiva anuência/autorização do MUNICÍPIO, conforme condições aqui estabelecidas.

14.1.2 - As empresas credenciadas deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.

14.1.3 - Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste termo.

14.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência.

14.1.5 - Realizar somente os serviços encaminhados pelo Município, com respectiva anuência/autorização do mesmo.

14.2 - São obrigações da CREDENCIADA:

14.2.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

14.2.2 - Os credenciados deverão responsabilizar-se pela contratação dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

14.2.3 - Realizar os serviços contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional.

14.2.4 - Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

14.2.5 - Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

14.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços realizados pelos profissionais disponibilizados no processo de Credenciamento, através da EMISSÃO de ART (ASSINATURA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), emitida pelo profissional habilitado;

14.2.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou de seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo MUNICIPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcidos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

14.2.8 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

14.2.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Credenciamento, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

14.3 – São ainda obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS:

14.3.1 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital de Credenciamento.

14.3.2 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo município, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

14.3.3 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do município não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3.4 – As empresas credenciadas serão responsáveis pela indenização de danos causados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

14.3.5 – Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.

14.3.6 – Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

14.3.7 – Todas as despesas correrão por conta da Credenciada, tais como:

14.3.7.1 – Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.

14.3.7.2 – Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.

14.3.7.3 – Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio- transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.

14.3.7.4 – Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

14.3.7.5 – Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.

14.3.8 – Ser responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos.

14.3.9 – A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

14.3.10 – A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.

14.4 – Das Obrigações Da Credenciante:

14.4.1 - Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no Termo de Credenciamento.

14.4.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

14.4.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, as empresas Credenciadas, para execução dos serviços.

14.4.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor/colaborador para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

14.4.5 - Comunicar à credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada.

14.4.6 - Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da credenciada.

15– PRAZOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO

O(s) licitante(s) credenciado(s) deverá (ão) entregar os serviços de acordo com o proposto na ordem de serviço, o qual será determinado de acordo com os tipos de serviços e as demandas a serem executadas.

16- DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

16.2 Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o (a) CREDENCIADO (A):

16.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste TERMO de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

16.4 Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

16.5 Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

16.6 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

alterações.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CREDENCIANTE que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

17.4 Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.6 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.10 A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

estabelecidas.

17.11 Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.12 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.15 As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 DO DIREITO À AMPLA DEFESA

No caso de incidência de infração contratual, o CREDENCIANTE notificará o (a) CREDENCIADO (A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Projeto Básico e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Manga, 06 de Janeiro 2025.

Milton Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Apêndice I - DO TERMO DE REFERENCIA – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Precedente Invocado: Acórdão TCU n.º 2.622/2015 – P)



Órgão Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



I - Necessidade da Contratação (Dimensão M5D: Estratégica)

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: Credenciamento de Pessoas Jurídicas nas áreas de Engenharia e Arquitetura, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Manga-MG.

Justifica-se a necessidade de contratação desses serviços, pois é de extrema importância para o desenvolvimento dos setores ligados à engenharia e obras, tais motivos justificam o pedido de credenciamento dos serviços aqui mencionados para atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura. A necessidade de buscar profissionais e empresas com comprovada atuação especializada em cada área decorre da necessidade e complexidade dos projetos a serem executados pelo Município de Manga-MG.

Considerando que o município ora solicitante não dispõem em sua estrutura organizacional um quadro de todos os profissionais habilitados para prestar serviços de Engenharia, e que os profissionais existentes não são suficientes para uma prestação de serviços específica, necessitando de profissionais capacitados para suprir a demanda destas contratações, razão pela qual faz-se necessário a realização do presente procedimento.

Considerando ainda, o considerável aumento de demanda dos projetos de engenharia, devido a abertura de cadastramento de propostas em programas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

como NOVO PAC, dentre outros, e o setor existente não possui de engenheiros com as devidas especificações necessárias para atender aos projetos dos programas na sua totalidade, fazendo com que houvesse a necessidade de contratação de pessoal terceirizado, para que seja atingida as metas do município dentro dos programas em questão.

A terceirização da elaboração, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento/fiscalização de obras, oferece uma vantagem substancial em termos de especialização e expertise e permite que a Secretaria de Infraestrutura otimize seus recursos internos. A alocação de servidores para a execução de projetos específicos pode ser mais onerosa em termos de custos e tempo do que a terceirização. Isso também permite que os funcionários se concentrem em suas funções principais, como a supervisão e fiscalização.

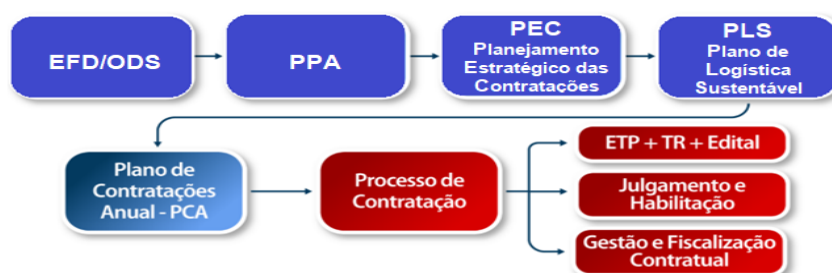


II - Previsão da Contratação no PCA (Dimensão M5D: Estratégica)

Este Processo de Contratação está em pleno alinhamento com as Estratégias Federal de Desenvolvimento (EFD), em conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Estratégico das Contratações (PEC), devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano de Contratações Anual – **PCA**.

Conforme encadeamento acima demonstrado, a presente contratação foi cuidadosamente planejada e integra de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração.

Cadeira relacional dos instrumentos de planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

O Planejamento das Contratações Anual, aprovado pela autoridade máxima, prioriza, entre suas ações, a modernização e a eficiência operacional dos seus órgãos, visando não somente atender as necessidades correntes, mas também preparar a estrutura municipal para os desafios futuros. Assim, o processo em apreço se enquadra nas diretrizes de planejamento e gestão e cumpre integralmente os requisitos previstos para a otimização dos recursos e a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Este processo de contratação foi cuidadosamente planejado, possui as treze ações do ETP ((art. 18, § 1º, da NLLC) associadas ao Modelo das Cinco Dimensões (estratégica, econômica, financeira, comercial e gerencial), possui alinhamento estratégico, orçamentário, Transorganizacional e com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de integrar de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Destaca-se que essa contratação foi definida como prioritária dentro do Planejamento Anual, evidenciando sua importância estratégica. A análise de viabilidade, assim como as estimativas de custo associadas a esta contratação, foi efetuada em consonância com os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à demanda publicamente reconhecida, atendendo de maneira cabal às finalidades de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios que norteiam a administração pública.



III - Requisitos da Contratação (Dimensão M5D: Comercial)

3.1.1. Prestação de serviço de ENGENHARIA E ARQUITETURA, de natureza PARCELADA, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado de até 01 (um) ano de forma parcelada, não podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021;

A licitante deve também comprovar sua qualificação técnico-profissional com a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com formação em engenharia, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de ART ou RRT compatível com o objeto da presente contratação, devidamente registrado no Órgão de Classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT, expedida por este Conselho; Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa em que conste o profissional como responsável técnico, ou de contrato de prestação de serviço, ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste.

Todos os profissionais deverão ter experiência comprovada. As atividades a serem comprovadas são:

- Acompanhamento, fiscalização, consultoria, supervisão e vistoria de obras e serviços de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação.

Serão exigidas dos engenheiros as seguintes capacitações:

- Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura;
- Declaração de capacidade técnica profissional que comprove o exercício da atividade;
- CAT em fiscalização de obras;
- Visto emitido pelo CREA ou CAU/MG para empresas ou profissionais de outro estado.

Para fins de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s):

A licitante deverá comprovar a disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

- Os serviços objeto do Atestado de Capacidade Técnica deverão estar contidos na atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Certidão que comprove o registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura – CREA/CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

A comprovação de realização dos serviços será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's), registros de responsabilidade técnica (RRT's), certidões de acervo técnico (CAT) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas no Órgão de Classe competente, relativos a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante ou a um de seus associados para este certame, por ocasião da realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento dos serviços de análise, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento, fiscalização de obras;

Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;

Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

• CRITÉRIOS BÁSICOS

- a) A empresa credenciada deve apresentar histórico de projetos similares bem-sucedidos, demonstrando capacidade técnica e experiência na realização deles.
- b) A proposta deve incluir uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais habilitados nas áreas relevantes da engenharia/arquitetura.
- c) A empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações, normas e legislações pertinentes à confecção de projetos.
- d) A proposta deve demonstrar a aplicação de tecnologias e abordagens inovadoras que contribuam para a eficiência operacional e a qualidade dos projetos.

• CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- a) A empresa contratada deve aderir estritamente a todas as normas técnicas e legislação vigentes aplicáveis à elaboração dos projetos e estudos técnicos.
- b) Garantir a conformidade com as normas específicas de cada disciplina, tais como normas de desempenho, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento/fiscalização de obras, entre outras pertinentes ao escopo do projeto.
- c) Incorporar as mais recentes atualizações das normas técnicas pertinentes, assegurando que os projetos estejam alinhados com os avanços tecnológicos e padrões de qualidade reconhecidos pelo setor.
- d) Adotar as normativas ambientais, realizando estudos e avaliações necessárias para atender às exigências de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

e) Manter-se informada sobre possíveis alterações na legislação e normas ao longo do contrato, ajustando os projetos e estudos técnicos conforme necessário para garantir a conformidade contínua.

• PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

a) A empresa contratada deverá atender a padrões mínimos de qualidade em todas as fases da elaboração dos projetos e acompanhamento/fiscalização de obras, visando assegurar a excelência e a efetividade das soluções propostas.

b) Garantir a clareza e objetividade na apresentação de documentos, utilizando linguagem técnica acessível e de fácil compreensão.

c) Assegurar a integridade e consistência dos projetos elaborados, evitando inconsistências, omissões e ambiguidades que possam comprometer a execução e compreensão por parte dos executores e demais envolvidos.

d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, apresentando entregáveis dentro do cronograma acordado, e notificar antecipadamente qualquer eventualidade que possa impactar os prazos estipulados.

e) Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria de Infraestrutura, promovendo reuniões regulares para alinhamento, esclarecimento de dúvidas e ajustes necessários, garantindo a sintonia entre as expectativas do contratante e a execução dos serviços.

f) Adotar uma abordagem proativa em relação à inovação e melhores práticas, buscando constantemente aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Natureza do Objeto Contratual

3.2.1. O propósito da contratação é a realização de elaboração dos projetos, acompanhamento/fiscalização de obras, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Infraestrutura do Município de Manga/MG. Este objeto tem um escopo bem definido e será concluído dentro de um período predeterminado.

3.2.2. O caráter não contínuo da contratação reflete a delimitação temporal do projeto, que abrange desde o início até a conclusão das peças técnicas. Portanto, a contratação em si não perdurará no tempo de maneira indefinida, sendo limitada ao período necessário para a execução do serviço conforme o escopo previamente estabelecido em contrato/ordem de serviço.

Todas as contratações devem observar a conformidade com as normativas específicas do setor público, especialmente as dispostas na Lei 14.133/2021. Deve-se garantir que os fornecedores estejam devidamente regularizados e aptos a contratar com a Administração Pública, além de observância às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

técnicas brasileiras aplicáveis aos produtos e serviços específicos.

A contratação dos serviços deve ser realizada de modo a assegurar a satisfação das necessidades da Secretaria de forma eficiente e sustentável, evitando a imposição de exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam limitar a competitividade do processo licitatório. Os requisitos aqui descritos são essenciais para garantir que o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia e arquitetura atendam de forma adequada ao interesse público e às particularidades da execução dos trabalhos demandados pela Prefeitura Municipal de Manga.



IV - Estimativas das Quantidades (Dimensão M5D: Financeira e Estratégica)

A relação de quantitativos de serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária (Documento em Anexo), com base nas tabelas SINAPI/SETOP. Caberá a empresa interessada, avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas.

A equipe responsável pela contratação terá a incumbência de avaliar as peças técnicas executados nos quantitativos requeridos, documentando as memórias de cálculo e os elementos de referência que embasam essa estimativa. Esses cálculos e documentos deverão considerar de forma abrangente as interdependências existentes com outras contratações, visando a otimização de recursos por meio da obtenção de economia de escala.

Considerando que a contratação é inédita e depende do interesse da administração, pode-se estimar quantidade de Ordens de Serviços, porém o escopo de itens solicitados nas ordens de serviço é variável e depende da especificidade e tipologia do serviço ou projeto solicitado.



V - Levantamento de Mercado (Dimensão M5D: Econômica)

No âmbito do credenciamento, será realizado um levantamento de mercado abrangendo no mínimo com empresas qualificadas para os serviços de estudos preliminares compreendendo, elaboração de análise, consultoria e supervisão de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras de arquitetura e engenharia, estudos ambientais e sociais, e itens complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de para FORNECIMENTO do objeto deste processo licitatório, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Trata-se de PRESTAÇÃO de serviço, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Foram identificadas a seguinte solução de mercado que poderá, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

1. Serviço Engenharia e Arquitetura: Prestação de Serviços na área de Engenharia e Arquitetura, compreendendo: análise, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros de obras; orientações e diagnósticos técnicos; elaboração e análise de projetos, de especificações técnicas, orçamentos e cronogramas físico financeiros de obras contratadas.

2. Fiscalização Obras Cíveis: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio na área de engenharia, como objetivo de ampliar a estrutura de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização das obras e projetos, realizando as seguintes tarefas, entre outras correlatas: elaboração de projetos, especificações, orçamentos, acompanhar e fiscalizar projetos e obras contratadas, acompanhando a qualidade de execução dos serviços e demais serviços de engenharia. Tais tarefas envolvem a necessidade de serviços de Engenharia Civil e Elétrica.

Diante das alternativas disponíveis no mercado, **a melhor solução** para o problema a ser resolvido, que tem sido amplamente praticada por outros órgãos e entidades da administração pública para contratação desse tipo de objeto, que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - MG, PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

A escolha da melhor solução envolve avaliar o equilíbrio entre custo, flexibilidade, controle, burocracia e tempo de implementação, considerando a urgência das necessidades das secretarias do município de Manga.



VI - Estimativa do Valor da Contratação (Dimensão M5D: Financeira)

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 645.833,76 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**.

IT E M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	BDI %	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$		
							SEM BDI	BDI	COM BDI	SEM BDI	BDI	COM BDI
1		SETOP ENGENHARIA/ ARQUITETURA E PAISAGISMO								R\$ 528.945,12	R\$ 116.888,64	R\$ 645.833,76
11	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 233,82	R\$ 51,67	R\$ 285,49	R\$ 123.456,96	R\$ 27.281,76	R\$ 150.738,72
12	CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 204,77	R\$ 45,25	R\$ 250,02	R\$ 108.118,56	R\$ 23.892,00	R\$ 132.010,56
13	CO-27342	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 175,85	R\$ 38,86	R\$ 214,71	R\$ 92.848,80	R\$ 20.518,08	R\$ 113.366,88
14	CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 117,89	R\$ 26,05	R\$ 143,94	R\$ 62.245,92	R\$ 13.754,40	R\$ 76.000,32
15	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 120,75	R\$ 26,69	R\$ 147,44	R\$ 63.756,00	R\$ 14.092,32	R\$ 77.848,32
16	CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	22,10	R\$ 148,71	R\$ 32,86	R\$ 181,57	R\$ 78.518,88	R\$ 17.350,08	R\$ 95.868,96
										VALOR BDI TOTAL:		R\$ 116.888,64
										VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 528.945,12
										VALOR TOTAL:		R\$ 645.833,76

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na IN nº 02/2022, da Unidade de Controle Interno e no Decreto Municipal nº 261/2023, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Manga”.

Os valores acima foram estimados com base na referência da – **TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS - Região Norte - Julho/2024**, da Planilha de Preços SETOP, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Credenciamento.

Sendo considerado o BDI de projetos de Engenharia, através da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

BDI PROJETOS DE ENGENHARIA (22,10%) | $(1 + (AC + S + G + R)) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - (I + CPRB)) - 1$.



VII - Descrição da Solução Como um Todo (Dimensão M5D: Econômica)

O princípio da motivação dos atos administrativos facilita o controle do poder discricionário do gestor, pois, sem motivação, não há transparência, e sem transparência, não há controle.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - MG, PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE, SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia e arquitetura para integrar o cadastro de prestadores de serviços da Prefeitura de Manga, para elaboração, análise, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento, fiscalização de obras, considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Fiscalização Técnica, a Equipe de Contratações, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023 por intermédio de Profissional de Engenharia Civil, conforme especificações contidas, necessários às melhorias e adequações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e órgãos jurisdicionados.

A escolha pela **contratação de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia e arquitetura**, por meio de **credenciamento**, justifica-se em diversos aspectos que abrangem a *eficiência técnica, operacional e econômica da solução proposta*. A urgência da contratação se deve ao encerramento do contrato anterior, sendo imprescindível a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelas diversas Secretarias pertencentes ao Município de Manga.

Em *termos técnicos*, a contratação de engenheiros e arquitetos proporciona acesso a uma capacidade técnica profissional, garantindo desempenho adequado às necessidades específicas de cada Secretaria. As empresas especializadas investem continuamente na renovação e manutenção de profissionais, oferecendo opções que atendem aos *padrões de segurança e conforto* exigidos para atividades das Secretarias. Ademais, a *flexibilização* obtida com a contratação permite a escolha de profissionais compatíveis com diferentes tipos de tarefas, dependendo das demandas momentâneas de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

No *aspecto econômico*, a contratação em tela, representa um *custo-benefício atrativo* para o Município. Ao optar por esse modelo, evita-se o alto investimento inicial na contratação de novos profissionais e os custos associados ao investimento, bem como as despesas relacionadas à manutenção contínua. É esperado que a relação entre o valor investido na contratação e a qualidade dos serviços prestados resulte em um retorno social significativo, com a melhoria na prestação de serviços que impactam diretamente a comunidade local.

Em suma, o **Credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia e arquitetura se revela uma solução eficaz e alinhada com as necessidades do Município de Manga**. As razões *técnicas, operacionais e econômicas* sustentam a escolha, apresentando a locação de veículos como uma alternativa viável e comprovadamente a mais acertada para o atendimento às demandas da Administração, diante de outras opções mercadológicas, que assegura não apenas a continuidade dos serviços essenciais, mas também a máxima eficiência e adequação ao interesse público.

Portanto, a escolha pelo credenciamento foi baseada nos benefícios relacionados à qualidade, personalização, suporte técnico e atualizações contínuas, sendo esta, entre as disponíveis, a que melhor atende ao interesse público, alinhada ao Modelo de Cinco Dimensões (Estratégica, Econômica, Comercial, Financeira e Gerencial), com capacidade para alcançar o Objetivo Estratégico OE 01 do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), qual seja: **“Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público”**.



VIII – Justificativas para Parcelar (ou não) a Solução (Dimensão M5D: Comercial)

A contratação da solução para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - MG, PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE, SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, será realizada com o parcelamento, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e considerando as orientações dos tribunais de contas.

A escolha do procedimento de credenciamento, baseado na inexigibilidade, define que a solução será parcelada integralmente. Este enfoque reflete a natureza do credenciamento, onde todas as empresas habilitadas serão contratadas para receberem demandas específicas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Manga/MG. Cada pacote de projetos, projetos individuais, ou estudos poderá ser solicitado, de acordo com o demanda, para várias empresas distintas cadastradas no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Essa abordagem visa trazer isonomia ao processo, garantindo que diferentes empresas tenham a oportunidade de contribuir para diversos projetos, promovendo uma distribuição equitativa de oportunidades e fortalecendo a competitividade entre os participantes credenciados. Essa prática contribui para a diversificação de abordagens e expertise, enriquecendo a qualidade global das soluções oferecidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Manga-MG.

Por fim, a escolha pelo parcelamento se alinha ao interesse público, uma vez que busca garantir a continuidade dos serviços prestados à população em diferentes frentes. Ao proporcionar um acesso mais ágil e eficaz aos profissionais necessários para a execução das atividades essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, esportes, assistência social, a alternativa do parcelamento assegura uma resposta rápida e adaptada às exigências de cada área, promovendo a eficiência e a qualidade na entrega dos serviços públicos municipais.

Essa abordagem cuidadosa e fundamentada em dados concretos sobre o mercado e análises de viabilidade assegura estar alinhada tanto com a legislação vigente quanto com as melhores práticas de gestão pública. Com isso, *o processo de parcelamento adotado contribui de forma decidida para a obtenção de resultados mais eficazes e economicamente vantajosos para a Administração Pública*, além de promover a transparência e a eficiência como mandatários do interesse público.



IX - Resultados Pretendidos (Dimensão M5D: Econômica e Gerencial)

A Administração visa alcançar resultados substanciais e diretos por meio deste credenciamento, em termos de sua funcionalidade, impacto e benefícios para a população em geral.

10.1. Atendimento Eficiente às Exigências Legais

- A utilização da inexigibilidade como modalidade de credenciamento assegura a conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021 e decreto 11.878/2024), garantindo a legalidade e transparência do processo.

10.2. Celeridade na Liberação de Emendas Estaduais e Federais

- A distribuição paralela das demandas entre todas as empresas credenciadas favorecerá a aprovação e liberação de emendas estaduais/federais de forma célere, potencializando o impacto positivo dos projetos na infraestrutura no município de Manga.

10.3. Diversidade de Expertise



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- Ao permitir que diferentes empresas participem em diferentes momentos e contextos, o processo promove a diversidade de abordagens e expertise, enriquecendo a qualidade global das soluções oferecidas.

10.4. Agilidade na Contratação e Execução

- A modalidade de inexigibilidade proporciona rapidez na contratação, permitindo que as empresas credenciadas atendam prontamente às demandas, contribuindo para a efetividade dos projetos de infraestrutura.

10.5. Otimização da Capacidade Operacional

- A contratação simultânea de diversas empresas habilitadas visa otimizar a capacidade operacional da Secretaria de Infraestrutura de Manga/MG, permitindo uma resposta mais ágil e eficiente às demandas específicas de projetos e estudos.



X - Providências a Serem Adotadas (Dimensão M5D: Gerencial)

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

10.2. A Secretaria de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como fiscal técnico, administrativo e gestor do contrato, para acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

Por fim, promover a transparência durante todo o processo de contratação é imprescindível. A disponibilização de informações sobre a seleção da empresa, os valores envolvidos e os resultados alcançados nas atividades deve ser feita de forma acessível à população, fortalecendo o controle social e a confiança na administração pública. Essas medidas almejam garantir uma contratação eficiente, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Dimensão M5D: Estratégica)

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o objeto desta contratação, sendo projetada para ser independente e autossuficiente na produção dos resultados pretendidos.

Portanto, a não inclusão de contratações correlatas é justificada pela especificidade e singularidade de cada contratação em questão, pela manutenção do foco na descrição detalhada e pela simplificação do credenciamento, garantindo a eficácia e a clareza na busca pela solução mais adequada às necessidades da Administração.



XII - Possíveis Impactos Ambientais (Dimensão M5D: Econômica)

O procedimento de credenciamento proposto pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Manga/MG visa contratar exclusivamente elaboração, análise, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento, fiscalização de obras, atividades que, por natureza, não geram impacto ambiental direto. No entanto, o procedimento desempenha um papel significativo na mitigação de impactos ambientais, considerando que inclui diversos estudos ambientais em seu escopo.

Ao priorizar a contratação de elaboração, análise, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento, fiscalização de obras, a Secretaria assegura que a implantação de infraestruturas se for o caso, seja conduzida de forma ponderada e analisada ambientalmente. Dessa forma, o procedimento não apenas cumpre seu objetivo principal de fornecer soluções técnicas, mas também contribui para a mitigação dos impactos ambientais associados a futuras implementações de projetos de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

As medidas mitigadoras incluídas nos estudos ambientais proporcionarão diretrizes cruciais para a execução responsável desta contratação, considerando aspectos como preservação da biodiversidade, gestão de resíduos, conservação do solo, entre outros. A abordagem proativa da Secretaria de Infraestrutura, ao incluir esses estudos em seu procedimento de credenciamento, reforça o compromisso ambiental e sustentável na condução das atividades de infraestrutura no Município de Manga.



XIII – Posicionamento Conclusivo (Dimensão M5D: Estratégica)

Após uma análise criteriosa de todos os aspectos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fundamentando-se estritamente nas jurisprudências da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, chegamos a um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - MG, PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE, SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Manga.**

De acordo com o artigo 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve culminar num posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. A proposta de aquisição dos bens e serviços especificados, como delineados nos elementos anteriores deste estudo técnico preliminar, alinha-se de maneira assertiva com esta finalidade. Identificamos que, não apenas existe a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também é notória sua contribuição para a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Unidade Demandante, evidenciando o atendimento ao princípio da eficiência previsto no artigo 5º da supracitada lei.

Adicionalmente, nossa avaliação mostra que as estimativas de quantidades e os valores da contratação, fundamentados segundo o artigo 23 da Lei 14.133/2021, são coerentes com os valores praticados pelo mercado, observando-se as diretrizes para obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública, bem como a transparência e a obtenção de propostas competitivas, conforme busca o artigo 11, incisos I e II, da mesma legislação.

Como medida de prudência e alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário, o parcelamento da solução proposto neste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no §3º do artigo 40, reforçando a viabilidade de gestão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

contratos e a eficiência no uso dos recursos públicos. Este planejamento assegura, ainda, a observância dos princípios da economicidade e da eficácia.

Importante destacar que, ao promover a aquisição de locação de veículos e máquinas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos estaremos diretamente contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável, um dos fundamentos elencados no artigo 5º e um dos objetos no artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, ao considerar bens que atendem a critérios de eficiência energética, sustentabilidade e adequação às normas técnicas brasileiras.

Assim, fundamentado nos aspectos técnicos, legais, estratégicos, econômicos, comerciais, financeiros e gerenciais apresentados e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, **concluimos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta**. Tal ação, acreditamos, garantirá um salto qualitativo nos serviços prestados à população, alinhando o uso de recursos públicos à consecução de resultados eficientes e ao atendimento eficaz das necessidades atuais e futuras da administração municipal.

Manga-MG, 07 de Janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação: (CIAPp1.1; CIAPp1.2; CIAPp1.3):

Thamires Imaculada da Mota Silva

de Matos

Área Administrativa
Matrícula: 7687

Marcus Vinicius Carvalho

Área de Aquisições
Matrícula: 8315

Reline Unayra Abreu Feitosa

Coordenadora
Matrícula: 7696



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO II

DECLARAÇÃO RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/CPF: _____
PROCESSO Nº 08/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. CREDENCIAMENTO N. 02/2025. A Empresa/Pessoa Física _____, com inscrição no CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal.

Município de Manga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
_____ PROCESSO N° 08/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 03/2025. CREDENCIAMENTO N. 02/2025. DECLARO para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços a serem
realizados, os preços estipulados, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I
deste edital). _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal.

Município de Manga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
_____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. Através do
presente, a empresa ou pessoa física _____,
CNPJ/CPF Nº _____, sede na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, Município de
_____(MG), vem solicitar credenciamento nos serviços relacionados
abaixo, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 02/2025.
Serviços credenciados: _____
_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal.

Município de Manga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO NºXX/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. PROCESSO Nº 08/2025.

O **MUNICÍPIO DE MANGA/MG**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14/133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº 02/2025, Processo nº 08/2025, Inexigibilidade nº 03/2025 e seus anexos, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Anastácio Guedes Saraiva, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, considerando a regularidade da documentação apresentada pelos credenciados/fornecedores, emitido pela Comissão de Licitações - CL, resolve **CREDENCIAR** o(s) seguinte(s) proponente(s) para prestação dos seguintes serviços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF Nº XXXXXXXXXX

Item	Cód. Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	XXX	XXXXXX	Hora	xxxxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx

Registre-se que o Credenciamento nº 02/2025, continua aberto para recebimento de requerimento de Credenciamento e documentações, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Manga/MG, xxx de xxxxx de 2025.

Anastacio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal
Credenciante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

XXXXXXXXXXXX

Credenciado (a)